

Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal – SINJ-DF

DECRETO Nº 17.616, DE 21 DE AGOSTO DE 1996

Reestrutura o Sistema Integrado de Malotes na Administração do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir gastos com o consumo de combustível e manutenção da frota de veículos oficiais;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a comunicação administrativa no âmbito do Governo do Distrito Federal, proporcionando maior controle e segurança na distribuição de processos e correspondências, decreta:

Art. 1º Fica reestruturado, na Administração do Governo do Distrito Federal, o Sistema Integrado de Malotes, com objetivo de executar a coleta e a distribuição de documentos.

Art. 2º Integrarão o Sistema de que trata o artigo anterior, todos os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Distrito Federal.

Art. 3º O Sistema Integrado de Malotes é composto de um Malote Externo e um Malote Interno, a serem regulamentados em ato próprio.

Art. 4º A Secretaria de Administração baixará ato estabelecendo os procedimentos necessários à regulamentação deste Decreto.

Art. 5º É vedada a utilização de veículos de serviço ou de carga não autorizados pelo malote, para executar e entrega de documentos.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo aos veículos de representação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se o Decreto nº 3.625 de 25 de março de 1977 e demais disposições em contrário.

Brasília 21 de agosto de 1996

108º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

Este texto não substitui o original publicado no DODF de 22/08/1996, p.6877.